

**MENSAGEM GAB/Nº 021/2022.**

Arinos- MG, 21 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**DONIZETE APARECIDO CALDEIRA ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Arinos  
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro  
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

**Assunto:** Criação de Cargos de Enfermeiros para o Hospital.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de cargos de enfermeiros obstetras para a Fundação Municipal de Saúde, em caráter temporário, por meio de recursos do Programa Valora Minas e dá outras providências”.

A presente proposta visa a contratação em caráter temporário de servidores para a tender a necessidade emergencial, de excepcional interesse público, para atendimento à Fundação Municipal de Saúde, especificamente para o desempenho de atividades de Enfermeiros Obstetra junto à Maternidade Municipal cujas atribuições e requisitos para contratação encontram-se anexos a este Projeto de Lei.

Dessa forma, considerando a importância da referida propositura, para continuação do bom andamento dos trabalhos realizados junto a Fundação Municipal de Saúde, pugno que seja o Projeto de Lei processado e aprovado por essa Casa Legislativa, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por  
MARCILIO ALISSON FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674  
Dados: 2022.09.21 10:36:33 -03'00'

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

21/Set/2022 000012087:CAMARA MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto criar 04 cargos de Enfermeiro(a) Obstetra para trabalharem junto à Maternidade Municipal de Arinos.

Como é de conhecimento de todos, a gestão 2021-2024 reativou a maternidade municipal de Arinos fechada há muitos anos que obrigava as gestantes de nosso município a migrarem para Unaí e cidades vizinhas para terem seus filhos.

Esse êxodo por falta de condições de nascimento em nossa cidade, tem diversas implicações para a municipalidade, principalmente nos índices de desenvolvimento humano e aumento de população que influencia diretamente em repasses governamentais a partir de metas e índices populacionais.

Como exemplo do repasse de verbas ligadas à prestação de serviços à população, cita-se o Programa Estadual de Saúde Valora Minas que repassa aos municípios recursos para a manutenção de serviços ligados à maternidade dentro dos critérios de "hospitais plataforma", no item c (centro de parto normal). Tendo o município de Arinos reaberto a maternidade, faz jus ao recebimento dos recursos sobre essa categoria de serviços.

Apesar de ser um programa temporário e sem garantias de permanência para uma efetiva prestação de serviços ao município, se faz necessário, por especificidade, o reforço do quadro de profissionais vinculados à maternidade, como é o caso de enfermeiro(a) obstetra para acompanhamento e auxílio das gestantes dentro da maternidade.

Nesse sentido, existe recurso advindo do programa citado e, mesmo não sendo definitivo, a presente lei visa a criação de cargo temporário para preenchimento de necessidade técnica e específica da maternidade.

Pelo exposto, levando-se em conta a importância do trabalho realizado em prol da saúde, proporcionando acesso à promoção da saúde e implementando o serviço de maternidade municipal com a criação específica e temporária dos cargos de enfermeiros(as) obstetra, o projeto ora encaminhado se apresenta de extrema relevância, de modo que solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, os seus ofícios de defesa e de trabalho, voltados ao interesse público.

Assim entendemos justificado o presente projeto de lei.

Arinos-MG, 21 de junho de 2022.



Assinado de forma digital por  
MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674  
Dados: 2022.09.21 11:24:13 -03'00'

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Dispõe sobre a criação de cargos de enfermeiros obstetras para a Fundação Municipal de Saúde municipal, em caráter temporário, por meio de recursos do Programa Valora Minas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a contratar em caráter temporário, servidores para atender à necessidade emergencial, de excepcional interesse público, para atendimento à Fundação Municipal de Saúde, especificamente para o desempenho de atividades de enfermeiro(a) obstetra junto à Maternidade Municipal, cujas atribuições e requisitos para contratação encontram-se anexos a esta lei:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento
04	Enfermeiro(a) Obstetra	40h + Adicional Noturno	R\$ 6.000,00

**§ 1º** A temporariedade e necessidade de criação dos cargos visa atender a fonte de custeio proveniente de programa governamental vinculado à Secretaria de Saúde e à Maternidade Municipal, cujo programa pode ser extinto, modificado ou renomeado sem garantia de se tornar um programa permanente.

**§ 2º** Observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área de atuação, o(a) contratado(a) desempenhará as atribuições previstas no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** O prazo de contratação de que trata o caput do artigo anterior, será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que motivada a necessidade e o interesse público, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal e Fundação Municipal de Saúde.

**§ 1º** As contratações de servidores temporários de que trata esta lei serão feitas por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos em edital específico.

**§ 2º** Para efetivação do contrato, o candidato deverá comprovar sua habilitação legal para o exercício da função, disponibilidade em residir e atender os requisitos elencados no anexo único desta lei, além dos requisitos legais previstos para a posse em cargos efetivos equivalentes e do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Aplica-se ao contratado por esta Lei os mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, conforme previstas na Lei Municipal nº 004/1998.

**Art. 4º** A carga horária semanal da função temporária deverá ser cumprida de acordo com as carências e determinações da Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Os cargos criados pela presente lei terão sua duração vinculada à vigência do Programa Estadual de Saúde Valora Minas ou eventual convênio/programa que o substitua, ou extinguir-se-ão:

- I - Pelo término do prazo contratual previsto na lei específica que o autorizou;
- II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra por aviso escrito direcionado ao Órgão vinculado;
- III - Imediatamente, quando o contratado incidir em qualquer das faltas elencadas no Estatuto dos Servidores com penas de suspensão, demissão e rescisão, observando o processo administrativo correspondente;

**§ 1º** O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição de participação do contratado em certames simplificados pelo período de 5 anos, a contar da data do encerramento do contrato.

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a promover por meio de decreto a suplementação das dotações orçamentárias para manutenção dos servidores, podendo, para tanto, anular total ou parcialmente aquelas já existentes.

**Art. 8º** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de decreto a ser expedido e publicado.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 21 de setembro de 2022.



Assinado de forma digital por MARCILIO  
ALISSON FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674  
Dados: 2022.09.21 11:24:27 -03'00'

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO OBSTETRA

Padrão de Vencimento: R\$ 6.000,00

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar, executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência de saúde da mulher e do recém nascido na maternidade do Município.
- b) Descrição Analítica: prestação de assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de baixo risco (risco habitual); acompanhamento da evolução e do trabalho de parto ;execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; identificação das distócias obstétricas e tomada de providência até a chegada do médico; Realização de episiotomia e episiorrafia, com aplicação de anestesia local, quando necessária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.
- c) incluindo ações de planejamento sexual e reprodutivo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas em Centro de Parto Normal;
- b) Especial: sujeito a plantões, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados (podendo ter que deslocar-se ao interior do Município para atendimento nos Postos de Saúde); contato permanente com o público, viagens, participação de cursos especializados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Curso Superior;

- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro Obstetra com notória especialização;
- d) Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
- e) Residência em Enfermagem Obstétrica.

Assinado de forma digital por  
MARCILIO ALISSON FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674  
Dados: 2022.09.21 11:24:46 -03'00'  
